



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 27 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 110

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL	5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Relatório de Gestão Fiscal	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.valentimgentil.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.valentimgentil.dioe.com.br

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.valentimgentil.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 27 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 110

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.132, DE 25 DE MAIO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar e dá providências correlatas.

ROSA LUCHI CALDEIRA, Prefeita do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 18, de 24 de maio de 2016, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no orçamento municipal de 2016 [Lei Municipal nº 2.111, de 18/11/2015], de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 [trinta e cinco mil reais], para atender a seguinte programação:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS
02.02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0008.2008 Manutenção das Atividades Financeiras
3.3.90.93 Indenizações e Restituições R\$ 35.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Ficha 073

Art. 2º - A abertura do crédito mencionado no art. 1º, servirá para pagamento do parcelamento de débito decorrente da inexecução do Convênio nº 700/2012, do exercício de 2012, firmado com a Casa Civil do Estado de São Paulo, para execução de reforma do Boulevard da Avenida Eduardo Vicente, s/nº. O total do débito é de R\$ 119.807,52 (cento e dezenove mil oitocentos e sete reais e oitenta e dois centavos), o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) é para o pagamento das parcelas até o término do exercício de 2016. Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, são

oriundos de anulação parcial da seguinte dotação abaixo mencionada:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS
02.02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.122.0006.1006 Aquisição de Imóveis Urbanos
4.4.90.61 Aquisição de Imóveis R\$ -20.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal
Ficha 063
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS
02.02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0008.1008 Aquisição Equipamentos para o Departamento de Finanças
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R\$ -10.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal
Ficha 068
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS
02.02.04 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.123.0008.2008 Manutenção das Atividades Financeiras
3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ -5.000,00
Fonte de Recurso: 01 – Tesouro Municipal
Ficha 071

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2014/2017 [Lei Municipal nº 2.043, de 13 de novembro de 2013] e a Lei de Diretrizes Orçamentárias [Lei Municipal nº 2.097, de 24 de junho de 2015] para o presente exercício de acordo com esta lei, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de maio de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 27 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 110

Página 3 de 5

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e
dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em
27 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.133, DE 25 DE MAIO DE 2016

*Dispõe sobre o credenciamento
de Administradora de Benefícios
que especifica, com a finalidade de
disponibilizar Plano de Assistência
Odontológica aos servidores, ativos,
inativos e pensionistas, do Município
de Valentim Gentil, e dá providências
correlatas.*

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade
do Autógrafo nº 19, de 24 de maio de 2016, sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Valentim Gentil, em
conformidade com o parágrafo único, do art. 70, da Lei
nº 1.960 (Estatuto dos Servidores Públicos de Valentim
Gentil), de 13 de outubro de 2011, autorizado a credenciar
a UNIODONTO DE VOTUPORANGA – COOPERATIVA
ODONTOLÓGICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº
01.422.924/0001-49 e registrada na Agência Nacional
de Saúde Suplementar sob nº 35.063-0, com a finalidade
de disponibilizar Plano de Assistência Odontológica aos
servidores, ativos, inativos e pensionistas, do Município
de Valentim Gentil, e seus dependentes.

Art. 2º - O Plano de Assistência Odontológica
a que se refere o artigo anterior deverá ser de adesão
facultativa, mediante desconto em folha do beneficiário
aderente.

§ Único - Não poderá haver contrapartida
financeira por parte da Administração Direta.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de maio de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR,
Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e
dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial
Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em
27 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais do Município

LEI Nº 2.134, DE 25 DE MAIO DE 2016

*Autoriza o Poder Executivo
Municipal a utilizar, exclusivamente
para financiamento de despesas de
capital, o valor residual bem como os
rendimentos de aplicação financeira
referentes à receita derivada da
alienação de imóvel que especifica e
dá providências correlatas.*

ROSA LUCHI CALDEIRA. Prefeita do Município
de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade
do Autógrafo nº 20, de 24 de maio de 2016, sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Valentim Gentil
autorizado a utilizar, exclusivamente para financiamento
de despesas de capital, nos termos do art. 44, da Lei
Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000,
o valor residual bem como os rendimentos de aplicação
financeira referentes à receita derivada da alienação de
imóvel urbano localizado na Avenida Cavalin, nº 7-30,
Bairro Centro, em Valentim Gentil, aplicada na aquisição
de áreas de terras destinadas à construção de unidades
habitacionais às famílias de baixa renda, em conformidade
com a Lei Municipal nº 2.084, de 28 de novembro de 2014.

§ 1º - O valor residual e os rendimentos de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.valentimgentil.dioe.com.br

Sexta-feira, 27 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 110

Página 4 de 5

aplicação financeira referidos no “caput” deste artigo totalizam a importância de R\$ 118.739,51 [cento e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos].

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 25 de maio de 2016

ROSA LUCHI CALDEIRA

Prefeita Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28/10/2015], em 27 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais do Município

Código Localizador: KTG9R4C



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Sexta-feira, 27 de maio de 2016

Ano I | Edição nº 110

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO VALENTIM GENTIL

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

VALENTIM GENTIL - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Mai/2015 a Abri/2016

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS	
	Mai/2015 a Abri/2016	
	LIQUIDADAS	
	(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	645.383,81	
Pessoal Ativo	593.850,01	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	51.533,80	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	645.383,81	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	30.003.000,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	645.383,81	2,15
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.800.180,02	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	1.710.171,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	1.620.162,02	5,40

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.

Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

Antonio Donizette Maranini
Presidente da Câmara

M&M Assessoria Contabil Adm. S/S Ltda.
Reg. CRC 2SP020978/O-0

Luis do Carmo Pereira
Responsavel pelo Controle Interno

Código Localizador: CT6E/A0F